LEI Nº 5.324, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

INSTITUI SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos", que será realizada anualmente, na ultima semana do mês de setembro, dando ênfase especial ao dia 27 – Dia Nacional de Doação de Órgãos.

Art. 2º A "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos" integrará o calendário oficial do Município, ficando a sua realização subordinada à Secretaria Municipal da Saúde, á qual caberá a divulgação e transmissão de informações sobre a sua realização.

Art. 3° A programação da "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos" poderá ter a participação de outros órgãos ou entidades afins, as quais poderão celebrar convênios com a Prefeitura Municipal de Frutal, no sentido de promover, dentre outras atividades, palestras nas escolas da rede municipal de ensino, para conscientizar os jovens da importância das doações, objetivando criar uma nova mentalidade sobre o assunto.

Art. 4° São objetivos da "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos":

I – conscientizar a população do Município sobre a importância da doação de órgãos;

II – estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos;

III – sensibilizar a sociedade, para que esta apóie as campanhas de doação de órgãos;

IV – oficializar durante a semana um currículo de palestras, a serem proferidas e todas as escolas da rede municipal de ensino.

Art. 5° Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 23 de novembro de 2006 119 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES
Prefeita Municipal